



## LEI MUNICIPAL Nº 303/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DESMANCHAR ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desmanchar as escolas Municipais desativadas:  
Boa Vista - na localidade de Boa Vista  
Sen. Alberto Pasqualini - localidade Buraco Azul  
Princesa Isabel - localidade de Travessão Rodrigues  
Liberato Salzano - localidade de Mato Branco.
- ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 30 de Maio de 1994.



GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.